



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### LEI N. 5555 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 236.497,35 (Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 236.497,35 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

07	Obras	R\$
<b>07.01.00</b>	<b>Obras e Engenharia</b>	
4.4.90.00.00 - 15.451.5002 - 1035	Aplicações Diretas .....	150.000,00
4.4.90.00.00 - 15.451.5002 - 1035	Aplicações Diretas .....	<u>86.497,35</u>
	<b>Total .....</b>	<b>236.497,35</b>

**Art. 3º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de junho de 2022

**Lucas Gibin Seren**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 10 de junho de 2022

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*